

TERMO ADITIVO N.º 03 - CONTRATO N.º 78/2018 – PROCESSO SC/15579/2017 - CP 03/2017

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00, e pelo Secretário Municipal De Serviços De Infraestrutura Pública, o Sr. **RONALDO DIAS JUNIOR**, RG. 29.387.542-X e CPF nº 213.115.698-71 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **CONSÓRCIO UBATUBA AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ nº 30.311.292/0001-44, localizada na sede da empresa consorciada **LÍDER-RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, na Rua Síria, 486, Jd. Das Nações, Taubaté/SP, CEP 12030-330, representada neste ato pelo **Sr. Paulo Roberto Tobiezi**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 36.317.420-5 e do CPF/MF nº 007.517.808-71.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 11 de maio de 2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para serviços de limpeza pública, coleta manual e mecanizada, coleta de caçambas, contêineres, varrição manual de vias públicas, operação de estação de transbordo, estação de tratamento de efluentes, transporte de resíduos sólidos urbanos e disposição final, conforme especificações constantes no Anexo I, para acréscimo de quantitativo em mais R\$ 1.260.907,80 (um milhão, duzentos e sessenta mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos), referente apenas aos itens 03 (fornecimento, manutenção e higienização de contêineres de 1.000 litros) e 05 (serviços complementares de limpeza), executado pela empresa participante do Consórcio contratado, SANEPAV, o que equivale a, aproximadamente, 6,388% do valor global inicial contratado, conforme disposto abaixo:

| EMPRESA | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE (MENSAL - ACRÉSCIMO) | VALOR POR UNIDADE | R\$ ANUAL |
|---------------------------------|------|--|--|-------------------|------------------------|
| SANEPAV | 03 | Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres de 1.000 litros | 120.000 litros | R\$0,35 | R\$504.000,00 |
| | 05 | Serviços complementares de limpeza | 2 furgões + motorista 2 roçadeiras laterais 7 ajudantes 1 fiscal 2 operadores de roçadeira lateral | EQUIPE PARCIAL | R\$756.907,80 |
| VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO | | | | | R\$1.260.907,80 |

Com o acréscimo sobredito, o valor global do contrato passará de R\$21.686.445,76 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para R\$22.947.353,56 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DS CONTRAFE



UBATUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

Considerando, ainda, apenas o período remanescente do contrato com relação aos itens aditados (19 dias), deverá ser efetuado o empenho de apenas R\$66.547,91 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 65, I, "b", §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO


| SECRETARIA | DOTAÇÃO | VALOR 2019 |
|----------------|---|---------------|
| INFRAESTRUTURA | 382-07.01.18.541.0018.2.038.339039.01.1100000 | R\$ 66.547,91 |
| VALOR GLOBAL | | R\$ 66.547,91 |

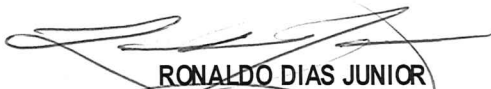
CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 10 de maio de 2019.



DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


RONALDO DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos


CONSÓRCIO UBATUBA AMBIENTAL
Representante Legal

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


LETICIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3

DS/CONT/APP

